

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°. 3.823/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 16 de junho de 2.017 (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi, exceto os órgãos exclusivos de serviços essenciais e emergenciais, Hospital, Posto de Saúde e Escolas Municipais.
- **Art. 2º.** Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
- **Art. 3º.** Fica a critério de cada gestor das unidades administrativas ratearem os serviços de modo a não acumulação das atividades essenciais neste dia.
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209